MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMAS

RESOLUÇÃO PPGAS nº 14, de 12 de maio de 2023

Aprova as diretrizes para o Exame de Qualificação do Mestrado Profissional em Automação e Sistemas do CEFET-MG, Campus Leopoldina.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AUTOMAÇÃO E SISTEMAS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS CAMPUS LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando:

a) O Regulamento do Curso de Mestrado em Automação e Sistemas;
b) A 21ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Mestrado em Automação e Sistemas, Campus Leopoldina, realizada em 12 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar as diretrizes para o Exame de Qualificação do Mestrado Profissional em Automação e Sistemas, conforme anexo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Professor Dr. Ângelo Rocha de Oliveira
Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Automação e Sistemas

DIRETRIZES PARA EXAME DE QUALIFICAÇÃO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Exame de Qualificação é atividade obrigatória para os discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Automação e Sistemas do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (PPGAS/CEFET-MG).

Art. 2º - Está dispensado da realização do Exame de Qualificação o discente que tiver artigo completo aceito em congresso nacional ou internacional, periódico ou propriedade intelectual (pedido de registro de patente, registro de software ou equivalente), após análise do Colegiado.

§ 1º - A submissão e aceite do artigo ou registro de propriedade intelectual devem ocorrer após o ingresso do discente como aluno regular.

§ 2º - O artigo ou registro de propriedade intelectual deve estar relacionado ao tema da dissertação e constar como autores, pelo menos, o próprio discente e o orientador.

§ 3º - 0 discente deverá solicitar a dispensa do exame de qualificação à Coordenação do Programa, através de formulário de requerimento, apresentando os documentos comprobatórios e o ciente e de acordo do professor orientador. A coordenação remeterá a documentação para análise do Colegiado.

§ 4º - Para o discente que receber a dispensa, o Exame de Qualificação será registrado como aprovado para todos os efeitos.

Art. 3º - O Exame de Qualificação deverá ocorrer até o décimo oitavo mês após o ingresso do discente como aluno regular.

Art. 4º - O texto, em formato de dissertação, deve ser entregue pelo discente, seguindo o documento modelo disponibilizado pela Coordenação de curso no site do programa.

Art. 5º - Com antecedência mínima de 30 dias da defesa do Exame de Qualificação, o orientador deve encaminhar a coordenação do PPGAS o texto da qualificação e sugestão de nomes para composição da banca.

Art. 6º - A banca examinadora deverá ser designada e aprovada pelo Colegiado do PPGAS, composta por:
1) Orientador, como seu Presidente;
2) Dois professores avaliadores colaboradores ou permanentes do PPGAS;

Paragrafo único: A critério do orientador, poderá ser convidado um profissional qualificado na área de pesquisa do candidato para contribuir (sem caráter avaliativo) com a banca examinadora.

Art. 7º - Cada membro da banca deverá avaliar o texto de qualificação por meio de parecer escrito conclusivo, indicando se o discente foi aprovado ou não. O formulário de avaliação está disponível no site do Programa.

Art. 8º - Será considerado aprovado no Exame de Qualificação, o discente que receber aprovação unânime da banca examinadora.

Art. 9º - Em caso de reprovação, o discente terá direito a apenas mais um pedido de defesa de qualificação, que deverá ocorrer em, no máximo, 120 dias.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - Em caso de detecção de plágio, o candidato não terá direito a uma nova tentativa, sendo, portanto, desligado do programa.

Art. 11º – Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGAS.

Art. 12º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Dr. Ângelo Rocha de Oliveira
Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Automação e Sistemas

Emitido em 12/05/2023

RESOLUÇÃO PPGAS/DPPG/CEFET-MG Nº 7, DE 16 DE MAIO DE 2023

(Assinado digitalmente em 16/05/2023 14:56)
ANGELO ROCHA DE OLIVEIRA
COORDENADOR - TITULAR
PPGAS (11.52.20)
Matrícula: ###614#1

Visualize o documento original em https://sig.cefetmg.br/documentos/ informando seu número: **7**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **16/05/2023** e o código de verificação: **7395a2466b**